



PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL N° 04/2021/NUGE

O Ministério Público do Estado do Ceará e o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), nos termos do item 3.10 do edital 01/2021, alterado pelo edital 02/2021, tornam pública a convocação para o procedimento de heteroidentificação étnico-racial dos candidatos que se autodeclararam negros ou pardos.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade;

1.2. Sem prejuízo do disposto no item 1.1 deste edital, a autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação étnico-racial;

1.3. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão ordinária de heteroidentificação étnico-racial ou da comissão recursal de heteroidentificação étnico-racial;

1.4. Considera-se procedimento de heteroidentificação étnico-racial a identificação da condição autodeclarada pelo candidato realizada pela comissão ordinária de heteroidentificação étnico-racial criada especificamente para este fim;

1.5. O procedimento de heteroidentificação étnico-racial previsto neste Edital submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) respeito à dignidade da pessoa humana;
- b) observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
- c) garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação promovido no mesmo processo seletivo;

- d) garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo;

2 – DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

2.1 Deverão participar do procedimento de heteroidentificação étnico-racial os candidatos não eliminados na prova online que, no ato de inscrição, optaram pela participação na seleção no sistema de vagas para negros ou pardos e anexaram a autodeclaração prevista no item 3.9, item b, do edital de abertura.

2.2. A heteroidentificação será realizada por meio da avaliação dos arquivos (fotos e vídeo) enviados pelo candidato, conforme exigido por este edital, e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

2.3. Os candidatos que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos previstos neste edital, SEM fazer uso de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça), acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato.

2.4. Os candidatos mencionados no item 2.1, que participarão do procedimento de heteroidentificação étnico-racial, deverão encaminhar obrigatoriamente, nos dias **01 e 02 de julho de 2021**, exclusivamente para o endereço eletrônico processompce@ciee.org.br, o seguinte:

- a) foto do documento de identificação original;
- b) 03 (três) arquivos de fotos, sendo 1 (uma) do perfil direito, 1 (uma) do perfil esquerdo e 1 (uma) frontal;
- c) 01 (um) arquivo de vídeo.

2.5. Não será(rão) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura, arquivo corrompido ou diferente dos especificados no item 2.3.

2.6. O candidato que não enviar o e-mail no período mencionado no item 2.3 ou enviá-lo com o material requerido incompleto será eliminado do procedimento de heteroidentificação, passando a figurar somente na lista de ampla concorrência.

2.7. A comissão ordinária de heteroidentificação étnico-racial será composta por 03 (três) membros titulares e 01 (suplente), funcionários do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, os quais terão seus nomes e cargos mantidos em sigilo, com vistas à proteção de suas identidades, funções e lisura do processo.

2.8. A comissão ordinária de heteroidentificação étnico-racial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo.

2.9. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação étnico-racial.

2.10. Não serão considerados, para os fins do item 2.3, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

2.11. Sem prejuízo da análise das imagens e vídeos enviados pelo candidato, a comissão ordinária de heteroidentificação étnico-racial poderá convocar para realização de entrevista presencial ou por videoconferência nos casos em que julgar necessário.

2.12. O candidato não será considerado negro ou pardo pela comissão ordinária de heteroidentificação étnico-racial nas seguintes hipóteses:

a) não atender à convocação deste edital para participar do procedimento de heteroidentificação ou deixar de atender às suas exigências;

b) não apresentar ou assinar a declaração mencionada na alínea “b” do item 3.9 do edital 01/2021, com a redação conferida pelo edital 2/2021;

c) não participar da videoconferência quando convocado para tal fim, na forma do subitem 3.10.1 do edital 01/2021, com a redação conferida pelo edital 2/2021;

d) não atender aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) para homologação da autodeclaração de negros e pardos;

e) não for possível a identificação do candidato através do documento oficial enviado;

f) não for possível realizar a validação com as imagens apresentadas pelo candidato.

2.13. A comissão ordinária de heteroidentificação étnico-racial deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado, homologando ou não a autodeclaração do candidato.

3 - DOS PROCEDIMENTOS PARA PRODUÇÃO DOS ARQUIVOS EM FOTO

3.1. Os candidatos deverão captar as imagens em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo de cor única e neutra, visando garantir uma boa qualidade das imagens.

3.2. Os arquivos de fotos deverão ser registrados com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando a altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato e ser, atual/recente, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG, tendo no máximo 4MB de tamanho por arquivo.

- a) Na primeira imagem deverá ser fotografado o perfil direito do candidato. A segunda imagem deverá ser fotografada o candidato de frente. E por fim, a terceira, fotografando o perfil esquerdo do candidato;
- b) Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que o candidato confira se o arquivo atende aos critérios previstos no caput do item 3.2;
- c) O candidato deverá renomear os arquivos, identificando-os como: "Foto 1 + nome do(a) candidato"; "Foto 2 + nome do candidato"; "Foto 3 + nome do candidato".

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA PRODUÇÃO DOS ARQUIVOS EM VÍDEO

4.1. A gravação do vídeo deverá ser iniciada com a câmera na posição retrato (na vertical), em local com boa iluminação e preferencialmente com fundo branco ou de cor clara/neutra e ter no máximo 20MB de tamanho.

- a) O candidato iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 2 segundos frente e verso);
- b) Em seguida, o candidato fará um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado por 2 segundos);
- c) O candidato retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado por 2 segundos);
- d) Por último, o candidato retornará à posição inicial e, na posição frontal para a câmera, repetirá, de forma audível e pausadamente, o seguinte texto:

"EU, (falar o nome completo), PORTADOR DO RG (falar o número), INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, REGIDO PELO EDITAL 01/2021, ME AUTODECLARO NEGRO(A) OU PARDO(A).

4.2. É recomendável a conferência do vídeo gravado para verificar se a imagem do documento viabilizará uma clara identificação dos dados do candidato, bem como se o som do texto lido, na forma do item 4.1, alínea "d", está perfeitamente audível.

4.3. O candidato deverá renomear o arquivo, identificando-o como "vídeo + nome do(a) candidato(a)".

4.4. Das decisões da Comissão Ordinária de heteroidentificação étnico-racial caberá recurso dirigido à Comissão Recursal de heteroidentificação étnico-racial, nos termos deste edital.

5. DOS RECURSOS

5.1. Das decisões da Comissão Ordinária de heteroidentificação étnico-racial caberá recurso dirigido à Comissão Recursal de heteroidentificação étnico-racial, nos termos deste edital.

5.2. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação étnico-racial será divulgado no site www.ciee.org.br, no dia 14/07/2021.

5.3. O candidato, cujo enquadramento na condição de negro ou pardo seja indeferido, poderá interpor recurso na data e forma previstos nos itens seguintes deste edital.

5.4. O candidato poderá interpor recurso, uma única vez, contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação étnico-racial, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico **recursos@ciee.org.br**, até às **23h59min do dia 02/07/2021**.

5.5. Não serão aceitos recursos por via postal, *fac-símile* ou outro meio não previsto neste edital.

5.6. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.4, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou forem redigidos de forma ofensiva.

5.7. O candidato deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito.

5.8. O candidato deverá enviar 01 (um) formulário para interposição de recurso acerca do procedimento de heteroidentificação étnico-racial contido no **Anexo I** deste Edital, preenchido digitalmente e assinado de próprio punho para o email: recursos@ciee.org.br (uma versão editável do formulário estará disponível no sítio eletrônico www.ciee.org.br).

5.9. Não será permitido o envio de novos arquivos de imagem ou vídeo no período de interposição de recursos.

5.10. A análise dos recursos será realizada pela Comissão Recursal de heteroidentificação étnico-racial, composta por membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual julgará os recursos interpostos considerando os arquivos de imagem e/ou de vídeo recebidos na forma e prazos estipulados por este edital, o parecer emitido pela comissão ordinária e as razões recursais apresentadas pelo candidato.

5.11. Na hipótese de não provimento do recurso, o candidato que não for considerado negro ou pardo, caso tenha nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, passará a figurar somente nessa listagem para fins de classificação.

5.12. Ao término da apreciação dos recursos, será divulgada a listagem contendo o resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A comissão recursal de heteroidentificação étnico-racial será composta por 03 (três) membros titulares e 01 (suplente), funcionários do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, que não façam parte da comissão ordinária de heteroidentificação, e terão seus nomes e cargos mantidos em sigilo, com vistas à proteção de suas identidades, funções e lisura do processo.

6.2. Os membros de ambas as comissões assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

6.3. As deliberações da comissão ordinária de heteroidentificação étnico-racial terão validade apenas para o presente processo seletivo, não servindo para outras finalidades.

6.4. É vedado à comissão ordinária de heteroidentificação étnico-racial deliberar na presença dos candidatos nas hipóteses em que for realizada videoconferência.

6.5. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza

Publique-se.

Fortaleza, 30 de junho de 2021.

MANUEL PINHEIRO FREITAS

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará



ANEXO I

Processo Seletivo Nº 01/2021

Formulário para Interposição de Recurso acerca de Procedimento de heteroidentificação étnico-racial

(preencher conforme item 1.25. do Edital)

Nome completo: _____

Número de inscrição: _____ CPF: _____

E-mail: _____

À Comissão Recursal de heteroidentificação étnico-racial,

Fortaleza - CE, _____, de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato